

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 71 de 14/04/1976

DECRETO Nº 1947/76  
de 13 de fevereiro de 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis necessários à construção de uma escola no Jardim Ismênia.


O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável, ou judicial, as áreas abaixo descritas, necessárias para a construção de uma escola, no Bairro do Jardim Ismênia, a saber:

As áreas constam pertencer a GUERINO MARSON e SILVIO DE FRANÇA BARBOSA FILHO.

Área A e B.



MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no início do prolongamento da Rua Uberlândia e segue no alinhamento da referida rua numa extensão de 90,02m (noventa metros e dois centímetros), dá um ângulo de aproximadamente 90º a direita e segue numa extensão de 10,00m (dez metros) atravessando o prolongamento da Rua Uberlândia e 80,00m (oitenta metros) respectivamente fazendo divisa com remanescentes do mesmo proprietário; deste ponto dá um ângulo de aproximadamente 100º e segue até o início do lote nº 11 da quadra nº 43 do Jardim Ismênia com uma distância de 93,80m (noventa e três metros e oitenta centímetros) fazendo divisa com SILVIO DE FRANÇA BARBOSA FILHO; deste ponto segue no alinhamento dos fundos dos lotes da referida quadra até a Rua Uberlândia com uma extensão de 103,50m (cento e três metros e cinquenta centímetros) atravessa a Rua Uberlândia e segue no alinhamento até o ponto de partida com uma extensão de 10,00m (dez metros).

O descritivo abrange conjuntamente as áreas A e B.

A área do terreno é de 9.159,53m<sup>2</sup> (nove mil, cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias a considerar.

Área C.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: O levantamento teve início no ponto de divisa das áreas B e C que correspondem ao início do lote 11 da Quadra 43 do Jardim Ismênia, segue por sua divisa

DECRETO Nº 1947/76.

numa extensão de 93,80m (noventa e três metros e oitenta centímetros) fazendo divisa com a área B de propriedade de GUERINO MARSON, dá um ângulo à direita de aproximadamente 80º e segue numa extensão de 32,51m (trinta e dois metros e cinquenta e um centímetros), fazendo divisa com área remanescente do mesmo proprietário; deste ponto dá um ângulo de aproximadamente 90º e segue numa extensão de 90,03m (noventa metros e três centímetros) até encontrar a divisa do Jardim Ismênia no lote 11 da Quadra 43 e fazendo divisa com área remanescente do mesmo proprietário; deste ponto segue para o ponto de partida com uma extensão de 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros) fazendo divisa com lote 11 da Quadra nº 43 do Jardim Ismênia. A área do terreno é de 1.897,59m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e noventa e sete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias a considerar.

Parágrafo Único - As áreas acima descritas vem melhor caracterizadas no memorial descritivo e plantas anexas ao Processo Interno nº 020116/75 da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

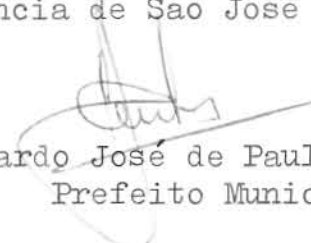
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a)-translado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b)-certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c)-certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipoteca, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d)-certidões negativas de impostos, taxas, contribuição de melhoria, tarifas, preços públicos e demais ônus municipais.

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de natureza urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão à conta de verba própria orçamentária.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1916, de 27 de novembro de 1975, e demais disposições em contrário.


Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
13 de fevereiro de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1947/76

.2.

Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito  
aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e seten  
ta e seis.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

DA/rma.